

Câmara

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

150

LEI N° 3.443

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VARGINHA O "PROGRAMA AÇÃO DE CIDADANIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono, a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica instituído no âmbito do Município de Varginha o "Programa Ação de Cidadania", que tem por objetivo a participação ativa de todos para a construção da cidadania.

**Art. 2°** - O "Programa Ação de Cidadania" integra os seguintes Projetos:

- **PROJETO EMPRESA CIDADÃ;**
- **PROJETO CONTRIBUIÇÃO CIDADÃO.**

**Art. 3°** - O "Projeto Empresa Cidadã", de participação facultativa, se consolidará no efetivo apoio das empresas interessadas aos entes públicos locais e aos projetos sociais mantidos e/ou estabelecidos pelo Município de Varginha, materializando-se em:

**I** - Doações, inclusive de bens e equipamentos;

**II** - Custeio e/ou disponibilização de serviços de manutenção, conservação e limpeza, com ou sem a inclusão de materiais;

**III** - Doação aos fundos controlados pelos Conselhos Municipal ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com abatimento no Imposto de Renda;

**IV** - Cessão gratuita de bens, equipamentos, veículos e máquinas;

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]